



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 970/04 - DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2.004.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 16HA (DEZESSEIS HECTARES), OFICIALIZAR LOTEAMENTO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 300 (TREZENTAS), CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação do GRUPO NAOUM, uma área de terras no perímetro urbano, medindo 16ha (dezesseis), hectares, localizada no Bairro Jardim Vitória.

Artigo 2º - A aludida área objeto da doação será destinada para a construção de 300 (trezentas), casas populares, objetivando beneficiar as famílias carentes do Município de Jaciara.

Artigo 3º - Fica o mencionado Poder Público autorizado a urbanizar a referida área, desmembrando-o em lotes.

Artigo 4º - Do total das 300 (trezentas), casas populares, 50% (cinquenta), por cento será destinada aos trabalhadores do GRUPO NAOUM, que interessarem e preencherem os requisitos exigidos no programa de habitação a ser construído no imóvel.

Artigo 5º - Aos donatários do imóvel, inclusive com seus acessórios se já os possuir, bem como a seus sucessores, caso haja cônjuge, companheiro ou companheira sobrevivente ou herdeiro menor de idade ou deficiente incapacitado, fica vedada qualquer espécie de alienação ou transferência *'inter vivos'*, do referido imóvel objeto da doação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA -MT  
EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2.004.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com ressalvas

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em conformidade com a legislação vigente com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
SECRET. MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E CONTROLE